

Reubido un: 15/02/2017.

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Autógrafo de Lei nº 005, de 08 de fevereiro de 2019.

EMENTA: Dá denominação aos logradouros públicos que especifica, situados no perímetro urbano do Distrito de Simão, e dá outras providências.

RAIMUNDO NOGUEIRA LIMA, Presidente da câmara municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia 08 de fevereiro de 2019, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

- Art. 1° Passa a ser denominada RUA SÃO FRANCISCO a via urbana inominada e com denominação extraoficial de rua São Francisco.
- Art. 2º A rua da igreja, situada por detrás do templo religioso, passa a ser denominada RUA MANOEL CAITANO.
- Art. 3º Passa a ser denominada RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO a via urbana inominada e conhecida como 'rua do Cacete'
- Art. 4º Passa a ser denominada RUA JOÃO ROMEIRO a via pública inominada e conhecida como 'rua Padre Cícero'.
- Art. 5º A via pública inominada e conhecida como 'rua Granjeiro' passará a ser chamada de RUA PEDRO AMARO SOBRINHO.
- Art. 6º A via pública inominada e conhecida como sendo 'rua onde reside o senhor Gilo' será denominada de RUA JOVENTINO RODRIGUES DOS SANTOS.
- Art. 7º A via pública inominada e conhecida como 'rua de Nevinha' passa a chamar-se RUA JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS.
- Art. 8° A via pública inominada e conhecida como 'rua do CRAS', onde situava a antiga creche, passa a denominar-se RUA CHICO CHICOTE.
- Art. 9º A via pública inominada e conhecida como 'rua da Escola', com itinerário até o Chafariz, passa a chamar-se RUA EXPEDITO ALVES PEDROSA.
- Art. 10 A via inominada e conhecida como 'rua da Quadra' passa a denominar-se RUA PEDRO TAVARES MOREIRA.

#



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Art. 11 – A via pública inominada e conhecida como 'rua dos Dez Homens' passa a chamar-se RUA DANTAS.

Art. 12 – A via pública inominada e situada na direção da saída para a Chapada do Araripe passará a ser denominada de RUA ANTONIO JOSÉ DE SANTANA.

Art. 13 – A via pública inominada e situada anterior ao estabelecimento comercial conhecido como Bar de Lula passará a ser chamada de RUA CAMILO ANTONIO DOS SANTOS.

Art. 14 - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único – Poderá a Divisão de Cadastro e Tributação notificar os proprietários de que trata o caput do presente artigo, da atualização do cadastro imobiliário, bem como requerer dos mesmos que prestem informações necessárias à atualização, no prazo que for assinalado, sob pena de serem feitas as retificações de ofício.

Art. 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar placas identificadoras dos logradouros, bem como afixa-las nas vias, conforme identificadas nesta Lei.

Art. 16 – As despesas correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, aos (08) oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019).

Raimundo Nogueira Lima presidente